

PARANÁ**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

Nota de Empenho

Data: 06/07/2018

Nº do empenho : 186/18

Ordinário

Processo :

C.N.P.J.: 17.757.258/0001-30

Município: Piraquara

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 2.001 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA
Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000014

Dotação Inicial:	10.000,00	Empenhos anteriores :	521,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	465,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	10.000,00	Total (B) :	986,00
		Saldo (A - B) :	9.014,00

Credor: 651 REGINALDO ALVES DA COSTA

Endereço: Cidade: Piraquara UF: PR

C.P.F.: 005-062-799/60 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco: Agência: Fone: 4135898100

Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DAS PLANTAS/PROJETOS REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2005, SENDO OS FORMATOS DAS PLANTAS A0, A1, A2, A3 E A2XA1, PARA RESPONDER AO OFICIO 178/2018 DE 28/06/2018 - DO SR. PROMOTOR DE JUSTIÇA DIOGO CESAR PORTO SILVA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE, CONFORME PRONTO PAGAMENTO, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2014 "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO E ESTABELECE NORMAS PARA A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS", PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 30/05/2014. EDIÇÃO 0506.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 465,00

Fica empenhada a importância de 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável



Número :

Data :

Data :

Contrato :

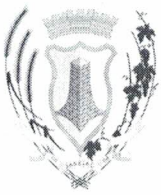
Data :


LEONEL DE BARROS CASTRO
PRESIDENTE
REGINALDO ALVES DA COSTA
DIRETOR FINANCEIRO
MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
EMISSOR

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



MEM. 084/2018-ADM

Em 05 de julho de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
Leonel de Barros Castro

Assunto: Pronto pagamento para atendimento em caráter de urgência ao MP/PR.

Senhor Presidente,

Venho solicitar a autorização para Regime de Adiantamento para contratação de empresa para cópia em arquivo digital .pdf e .dwg dos itens solicitados no Of. nº 178/2018 do Promotor de Justiça Diogo Cesar Porto Silva do Ministério Público do Estado do Paraná (MP/PR), datado de 28 de junho de 2018, em anexo, visto que a Câmara Municipal não possui máquina de digitalização que atenda às necessidades.

O Regime de Adiantamento se faz necessário, com base no art. 4º da Resolução nº 002/2014, de 29 de maio de 2014, na forma de pronto pagamento, em virtude da urgência para atendimento do pedido do MP/PR, que nos cedeu o prazo máximo de 10 (dez) dias para resposta.

Foi solicitado orçamento via telefone junto à empresa **CARLOS EDUARDO GUIDES MARCAL**, CNPJ nº 03.422.435/0001-12, no valor de R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), do qual solicito a liberação do mesmo.

Atenciosamente,

FRANCIELLE MACHADO

Diretora Administrativa

Portaria nº 064/2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 064/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear Francielle Machado, portadora do RG n.º 9513664-8 PR e inscrita no CPF sob n.º 049.592.519-56, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria Administrativa – CC-01.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jena Domingues
Código Identificador: F9483497

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/04/2017. Edição 1225
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

3ª Promotoria de Justiça de Piraquara/PR

Ofício nº 178/2018

Piraquara, 28 de junho de 2018.

Ilustríssimo Senhor.

Cumprimentando-o cordialmente, visando instruir o **Inquérito Civil n.º MPPR 0111.16.000574-5**, conforme cópia anexa, sirvo-me do presente a fim de requisitar, **no prazo de 10 (dez) dias**, o envio de cópia integral, em arquivo digital **.pdf e .dwg**:

1. dos Estudos e Sondagens, Projeto Básico e Projeto Executivo, decorrentes do Contrato Administrativo 02/2005;
2. do Ante Projeto decorrente do Processo Administrativo 27/2014 (dispensa por justificativa 20/2014);
3. dos Projetos Executivos decorrentes do Processo Administrativo 29/2014 (Concorrência Público 01/2014) e do respectivo Contrato Administrativo 12/2014;

DIOGO CESAR PORTO SILVA
Promotor de Justiça

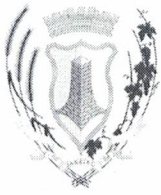
AUTORIZO, ATENDIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.
Piraquara / PR 28/06/2018

Presidente

Ilustríssimo Senhor

LEONEL DE BARROS CASTRO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piraquara/PR



Mem. PRES 066/2018

Piraquara, em 05 de julho de 2018.

Ao Sr. Diretor da Diretoria Financeira
Reginaldo Alves da Costa

Assunto: Pronto pagamento para atendimento em caráter de urgência ao MP/PR.

Senhor Diretor Financeiro,

Em atenção ao Memorando Interno 084/2018 da Diretoria Administrativa, em anexo, que solicita contratação de empresa para cópia em arquivo digital .pdf e .dwg dos itens solicitados no Of. nº 178/2018 do Promotor de Justiça Diogo Cesar Porto Silva do Ministério Público do Estado do Paraná (MP/PR), **autorizo a liberação do valor de R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)**, à empresa CARLOS EDUARDO GUIDES MARCAL, CNPJ nº 03.422.435/0001-12, na forma do Regime de Adiantamento, Pronto Pagamento, conforme Resolução N.º 002/2014.

Assim, solicito a liberação imediata do valor, na forma e resolução mencionadas.

Atenciosamente,


LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 002/2014

"Dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, usando das suas atribuições legais, resolve:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Piraquara, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do Diretor Contábil Financeiro, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3º - Os pagamentos a serem efetuados por meio do Regime de Adiantamento ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:

- I - despesas urgentes, de pronto pagamento;
- II - despesas com material de consumo;
- III - despesas com serviços de terceiros.

Art. 5º - Consideram-se despesas urgentes e de pronto pagamento, para os efeitos desta Resolução, as que se realizaram com:

- I - serviços de correios, serviços de motoboy, serviços de pequenos reparos elétrico/hidráulico, serviços de chaveiro, serviços de vidraçaria, serviços de floricultura;
- II - aquisição de cargas de gás;
- III - custas judiciais e despesas com cartórios;
- IV - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada, não se enquadrando no valor global previsto na Lei 8.666/93.

Capítulo II

DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Art. 6º - As requisições de adiantamentos serão feitas através de ofício dirigido ao titular da Diretoria de Administrativa.

Art. 7º - Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento, somente serão liberados mediante autorização do Presidente da Câmara.

Art. 8º - Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

- I - Ato de nomeação do agente solicitante do adiantamento, conforme Art. 2º;
- II - identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4. No qual a despesa se classifica;
- III - dotação orçamentária a ser onerada;
- IV - rubrica especificada.

Art. 9º - O valor de adiantamento fica estabelecido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

- I - Sendo este valor a previsão máxima para o exercício corrente;
- II - Não se enquadra nesta resolução adiantamento de valor.

Capítulo III

DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 10º - O adiantamento solicitado somente deverá ser aplicado imediatamente, depois de constatada a necessidade dos serviços.

Art. 11 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 12 - Os adiantamentos serão autorizados mediante comprovação da necessidade e urgência dos serviços.

Capítulo IV

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 13 - O ofício requisitório depois de autorizado pelo Presidente será recebido pelo Setor de Contabilidade para a competente autorização.

Art. 14 - Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 15 - Autorizada, a despesa será empenhada e paga em favor do prestador de serviços individualizado no processo.

Capítulo V

DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 16 - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 17 - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas, que consiste em:

I - recibo do qual constem:

a) em se tratando de pessoas físicas: nome completo, número do documento de identidade, CPF e endereço de quem o firme, discriminação do serviço, local e data;

b) em se tratando de pessoas jurídicas: razão social, CNPJ, endereço, discriminação do serviço, local, data e assinatura de quem o firme, nota fiscal da qual constem a discriminação, a quantidade, espécie, valor unitário e valor total da despesa realizada, local e data, certidão negativa do INSS, certidão do FGTS.

§ 1º - os documentos dos itens I e II devem ser extraídos em nome da Câmara Municipal de Piraquara.

Art. 18 - Cada pagamento deverá ser rigorosamente justificado, esclarecendo-se a razão de despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e todas as informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 19 - Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, passada pelo tomador do adiantamento.

Art. 20 - Em hipótese alguma poderão ser adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos de adiantamentos.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26 - A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 27 - A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Setor de Contabilidade, dos seguintes documentos:

I - ofício, conforme modelo anexo à presente Resolução, contemplando o estabelecido no Art. 8º.

III - relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada.

IV - cópia da Nota de Empenho.

V - documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no item III.

VI - em cada documento constará, obrigatoriamente:

a) Atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;

b) A finalidade da despesa;

c) O destino do material e outros esclarecimentos que se fizeram necessários à perfeita caracterização da despesa, realizada pelo adiantamento.

Art. 28 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de maio de 2014.

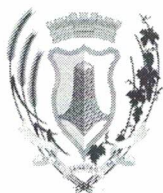
ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador: 79175288

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
PARANÁ no dia 30/05/2014. Edição 0506

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site.

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Memorando Interno - nº 027/2018

Piraquara, 06 de julho de 2018.

Senhor Presidente,

Em atenção ao memorando interno nº 066/2018, expedido por V. Ex.^a, datado de 05 de julho de 2018, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.736/2017 – LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.791/2016 - LOA, informamos existir a previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Pronto Pagamento, conforme Resolução nº 002/2014 de 29 de maio de 2014.

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
0101 – Câmara Municipal de Piraquara				
0101.01031.00012.001 - Administração dos Serviços da Câmara				
Rubrica	Fonte	Descrição		Valor
3.3.90.36.00.00	01 001	014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3.3.90.36.96.00	01 001	Outros Serviços de Terceiros P.F. - Pagamento Antecipado		R\$ 465,00
Total				R\$ 465,00

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Reginaldo Alves da Costa
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 027/2017

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Leonel de Barros Castro
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara/PR
N/EDIFÍCIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 027/2017

Portaria N.º 027/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **REGINALDO ALVES DA COSTA**, portador do RG n.º 6214455-6 PR e inscrito no CPF sob n.º 005.062.799-60, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Financeira – CC-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

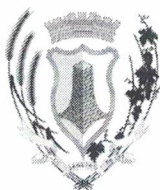
Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de janeiro de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:6CDECA4B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2017 Edição 1162
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ANEXO I

Memorando 027/2018

Piraquara, 10 de julho de 2018.

**Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Piraquara – Paraná**

Senhor Contador, nos termos da Resolução nº. 002/2014, de 29 de maio de 2014, apresentamos a Vossa Senhoria a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através da Nota de Empenho nº 186/2018.

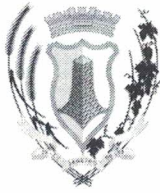
A presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos que anexamos:

- a) Balancete de prestação de contas;
- b) Relação dos documentos de despesa;
- c) Comprovante das despesas realizadas.

Solicito a devida baixa de minha conta de responsabilidade.

Atenciosamente,

Reginaldo Alves da Costa
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 027/2017



BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Adiantamento entregue em 10, de julho de 2018.

Servidor: Reginaldo Alves da Costa - Diretor da Diretoria Contábil e Financeira.

Processo: Sem Processo Administrativo – Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução nº 002/2014.

HISTÓRICO	VALORES	
1- Valor recebido	R\$	465,00
2- Despesas realizadas, conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados de	R\$	465,00
3- Saldo não utilizado, recolhido conforme Guia de arrecadação.	R\$	0,00

Reginaldo Alves da Costa
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 027/2017



RELAÇÃO DOS COMPROVANTES DE DESPESAS

Interessado: Carlos Eduardo Guides – G3 Copiadora Gráfica Digital –
CNPJ N. 03.422.435/0001-12

Valor do Adiantamento: Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais - R\$ 465,00

Dotação indicada: 3.3.90.36.96.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF -
PAGAMENTO ANTEC. Código reduzido: 014

Depto.
Contábil
Financeiro

Justificativa nº. Sem Processo Administrativo – Dispensa Pronto
Pagamento – Conforme Resolução nº 002/2014.


Data:
09/07/2018

DATA	DISCRIMINAÇÃO	DOC. Nº.	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
10/07/18	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DAS PLANTAS / PROJETOS REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2005, SENDO OS FORMATOS DAS PLANTAS A0, A1, A2, A3 E A2XA1, PARA RESPONDER AO OFICIO 178/2018 DE 28/06/2018 – DO SR. PROMOTOR DE JUSTIÇA DIOGO CESAR PORTO SILVA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE, CONFORME PRONTO PAGAMENTO, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2014 "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO E ESTABELECE NORMAS PARA A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS", PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 30/05/2014. EDIÇÃO 0506.	Deposito 66218702	R\$ 465,00	R\$ 465,00

Reginaldo Alves da Costa
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 027/2017

 CARLOS EDUARDO GUIDES MARCAL - ME CNPJ: 03.422.435/0001-12 AVENIDA CAMILO DI LELLIS, 348 - LOJAS 6 E 7 CEP: 83323-000 - Bairro: CENTRO Município: PINHAIS - PR Telefone: (41) 36532680 Celular: (41) 998650003 Email: financeiro@g3copiadora.com.br Insc. Municipal: 53997 Insc. Estadual: 9039982533	Número da NFS-e 10530	
	Situação Emitido	

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de bancos de dados do Município.

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Única			
 Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Pinhais Secretaria Municipal de Finanças	Autenticidade 0154530033807161		
	Data Emissão 09/07/2018	Hora Emissão 14:53:19	

TOMADOR DO SERVIÇO			
Razão Social		CPF/CNPJ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA		17.757.258/0001-30	
Endereço	Número	Complemento	
AV GETULIO VARGAS	1511		
Bairro	CEP	Cidade - Estado	
CENTRO	83301-010	PIRAQUARA - PR	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS						
Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1304	5453	3.10 %	TI	465,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço: Digitalizações de plantas/projetos/pranchas.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
465,00	SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	465,00	
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

1304 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.

Legenda do local da prestação do serviço

5453 - PINHAIS - PR

Outras informações

TI - Tributada integralmente.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI

(1304) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 182/2013 de 06/03/2013.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/08/2018.

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 62,54 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 21,99 (4.73%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

PAGO

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.



Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Conta origem:	3866 / 006 / 00000016-3
Conta destino:	3915 / 013 / 00717614-1

Nome destinatário:	REGINALDO ALVES DA COSTA
Valor:	R\$ 465,00
Identificação da operação:	REEMBOLSO PRTO PGTO

Data de débito:	10/07/2018
Data/hora da operação:	10/07/2018 15:42:12

Código da operação:	00556500
Chave de segurança:	8TYEKL7UXKFR41VY

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

EXLJA O DOCUMENTO FISCAL
COMPROVANTE. Nº.

cielo

MASTERCARD
DEBITO A VISTA

*****5472 - POS=77678558
VIA CLIENTE - CNPJ: 03.422.435/0001-12

G3 COPIADORA

PINHAIIS PR

DOC=186059 09/07/18 14:46 ONL-C
VENDA A DEBITO

VALOR: 465,00

Nº INDICADO NESTE
TIPO:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.422.435/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/1999
NOME EMPRESARIAL CARLOS EDUARDO GUIDES MARCAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G3 COPIADORA GRAFICA DIGITAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV CAMILO DI LELIS	NÚMERO 348	COMPLEMENTO LOJA 6 E 7
CEP 83.323-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINHAIS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO em@creapr.org.br	TELEFONE (41) 3278-0885
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/07/2018** às **12:56:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS EDUARDO GUIDES MARCAL
CNPJ: 03.422.435/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:43 do dia 18/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2018.

Código de controle da certidão: **A3B2.C6BE.4CF8.F248**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03422435/0001-12
Razão Social: CARLOS EDUARDO GUIDES MARCAL
Nome Fantasia: G3 COPIADORA G3
Endereço: AV CAMILO DE LELLIS 392 LOJA 03 / JARDIM PINHAIS / PINHAIS / PR / 83323-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

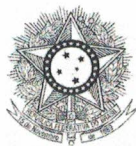
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061812315435361987

Informação obtida em 05/07/2018, às 12:58:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS EDUARDO GUIDES MARCAL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.422.435/0001-12

Certidão nº: 153328150/2018

Expedição: 05/07/2018, às 12:59:47

Validade: 31/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS EDUARDO GUIDES MARCAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.422.435/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018316788-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.422.435/0001-12**
Nome: **CARLOS EDUARDO GUIDES MARCAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 45030/2018

Dados do Contribuinte

Nome/Razão: CARLOS EDUARDO GUIDES MARCAL - ME	
CNPJ/CPF: 03.422.435/0001-12	
Endereço: AVENIDA Avenida Camilo di Lellis, 348	
Complemento: LOJA 6 E 7	CEP: 83.323-000
Bairro: CENTRO	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço:
www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
05/07/2018 às 13:01
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-PRVNIA-192294500